



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de Mobiliário para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, suprimindo a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição em questão tem o escopo de suprir a necessidade da Secretaria de Assistência Social, a presente aquisição tem por objetivo qualificar o ambiente de atendimento à população em situação de violação de direitos, garantindo estrutura adequada para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), bem como para o registro, planejamento, sigilo e organização das atividades da equipe técnica.

A presente justificativa visa solicitar a aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e correlatos) com recursos da Proteção Social Especial – Média Complexidade, destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

A compra do mobiliário contribui diretamente para o fortalecimento dos serviços ofertados, garantindo mais acolhimento, privacidade, dignidade e funcionalidade ao espaço institucional, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Ademais, é notório que a Administração conta com poucos recursos e materiais dessa natureza, sendo necessária aquisição dos mesmos, o que acarreta um grande empenho da seção municipal em demandas deveras burocráticas e necessárias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Desse modo, ao optar pela celebração de um contrato, a terá um significativo cumprimento de suas obrigações.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de mobiliário para atender às necessidades estruturais do CREAS, com o objetivo de melhorar as condições de atendimento aos usuários dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 304 – Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 5

Aplicação: 500.0010 – Proteção Social Especial

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI OMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPP's.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;
Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico:
assistenciasocial@scpalmeiras.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DO CREAS**, a fim de garantir o devido funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de licitação para a aquisição de MOBILIÁRIO PARA O CREAS, suprimindo a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade pleitear a aquisição de mobiliário, incluindo mesas, cadeiras, armários, arquivos e itens similares, com recursos provenientes da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a serem destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

2.2 - A iniciativa busca aprimorar as condições do espaço de atendimento voltado à população em situação de violação de direitos, assegurando uma estrutura física adequada para o desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), bem como para a adequada realização de registros, planejamento das ações, garantia de sigilo e organização das rotinas da equipe técnica.

2.3 - A aquisição desses materiais representa um avanço na qualidade dos serviços prestados, ao proporcionar um ambiente mais acolhedor,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



funcional e que respeite a privacidade e a dignidade dos usuários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. OBJETO

5.1 - Dispensa de Licitação para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO PARA O CREAS através de DISPUTA POR ITEM, suprimindo à necessidade da Secretaria de Assistência Social, qualificando o ambiente de atendimento à população em situação de violação de direitos, garantindo estrutura adequada para a execução dos serviços.

5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitados são os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS:

- **ITEM 01: 01 UNIDADE - MESA REUNIÃO TITANIUM 3,60X1100X780 COD 7780 COR137**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Tampo em MDP BP 40 mm com acabamento de Bordas em ABS de 1mm
- Caixas para Tomadas de Energia e USB acima do tampo 40 mm
- Compartimento Central abaixo do tampo 40 mm para Conexões e Passagem de Fios e Cabos de Energia, Telefonia e Informática. Pés em Aço 50x30 pintura EPOXI na cor Preto com sapatas niveladoras de altura.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 3.726,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 3.726,66

- **ITEM 02: 01 UNIDADE – PAINEL PARA TV40” 1100X400X70 PLUS COR NOCE**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Em MDP BP ou Eucaprint com bordas em ABS

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 344,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 344,66

- **ITEM 03: 05 UNIDADES – KIT PLATINUM 1800 COD 7474**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Tampo em MDP BP 40 mm com acabamento de bordas em ABS de 1mm
- Pés em Aço 50x30 com pintura EPOXI na cor Preto

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 8.450,00

- **ITEM 04: 09 UNIDADES – ARMARIO 2 PORTAS MASTER PLUS 1050X450X1640**

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1.395,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 12.555,00

- **ITEM 05: 03 UNIDADES – ARQUIVO 4 GAVETAS LINEA 30 COD 7501 COR 134**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Em MDP BP ou Eucaprint com bordas em ABS, corrediças metálicas e chave fechando simultaneamente todas as gavetas.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1.208,33

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 3.625,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- **ITEM 06: 01 UNIDADE – LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUG COD 1990**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Estrutura Metálica com parede 1,2 mm. Com tratamento anti-corrosivo e Pintura EPOXI.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 974,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 974,66

- **ITEM 07: 01 UNIDADE – LONGARINA LIS 3 LUGARES COD 2209 COR 46**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Estrutura Metálica com parede 1,2 mm. Com tratamento anti-corrosivo e Pintura EPOX

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 677,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 677,66

- **ITEM 08: 16 UNIDADES – CADEIRA SECRETARIA FIXA PLUS CORINO COR 32**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Estrutura Metálica com parede 1,2 mm. Com tratamento anti-corrosivo e Pintura EPOXI.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 328,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 5.248,00

- **ITEM 09: 05 UNIDADES – CADEIRA PLENO PRESIDENTE GIRATORIA COM RELAX COD 1424**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Base giratória cromada com relax e regulagem de altura com sistema a gás. Assento em tecido Space e encostos em tela super resistente preta. Base e braço cromados.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1.836,33

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 9.181,66

- **ITEM 10: 03 UNIDADES – ARMARIO BALCÃO LINEA 30 1378X820 360X850**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Em MDP BP 15mm, acabamento de bordas em ABS, tampo superior 30mm, pés niveladores de altura e portas com chave.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 676,33

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 2.029,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- **ITEM 11: 02 UNIDADES – GAV ARQUIVO VOLANTE 7515 480X510X660 NOCE/PRETO**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Em MDP BP ou Eucaprint com bordas em ABS, correições metálicas e chave fechando simultaneamente todas as gavetas.

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 658,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 1.317,33

- **ITEM 12: 01 UNIDADE – MESA PLATINUM1600 COD 7444**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Tampo em MDP BP 40 mm com acabamento de bordas em ABS de 1mm
- Pés em Aço 50x30 com pintura EPOXI na cor Preto

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1.266,33

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 1.266,33

- **ITEM 13: 06 UNIDADES – SUPORTE DE CPU**

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Em MDP BP ou Eucaprint com bordas em ABS

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 50,66

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 304,00

- **ITEM 14: 02 UNIDADES – ARMÁRIO BACÃO COM GAVETEIRO COR NOCE**

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 1.566,33

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 3.132,66

- **ITEM 15: 01 UNIDADE – BALCÃO EM L PARA ATENDIMENTO 1540X1540 PROFUNDIDADE 640 ALT 1100 COR PRETO NOCE**

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 2.050,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 2.050,00

- **ITEM 16: 01 UNIDADE – APOIO PARA PÉS COR PRETA**

VALOR UNITÁRIO MÉDIO: R\$ 134,33

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 134,33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

6.3 - Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: empresa, material, procedência e prazo de garantia;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 - Os produtos devem ser entregues montados e em perfeitas condições de uso.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP.

10.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

10.3 - As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

10.4 - “Frete” – (Todos os impostos e encargos devem estar inclusos no preço do produto) para o CREAS da cidade de Santa Cruz das Palmeiras-SP.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CREAS –
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº....., Bairro
....., Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob
nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente,
propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM N° 01 descritivo dos materiais.....

Valor unitário dos produtos R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/cnpj
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº